



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 108/2012 ANO III

Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de junho de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**PORTARIA nº 634/2012**

Institui comissão para conduzir a implantação do PJ-e (Processo Judicial Eletrônico)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais ao Acordo de Cooperação Técnica nº 043/2010 assinado pelo Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça, que tem por objeto a inserção dos Tribunais nas ações atinentes ao desenvolvimento do PJ-e a ser utilizado em todos os procedimentos judiciais,

Resolve:

Art.1º Fica instituída Comissão para promover estudos para a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) no âmbito da Justiça Militar Estadual.

§1º. A comissão de que trata esta Portaria é composta pela seguinte magistrada e servidores:  
I – Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, Daniela de Freitas Marques, que coordenará os trabalhos;  
II – Giovani Viana Mendes;  
III – Eli Alvarenga;  
IV – Márcio dos Santos Alves;  
V – Cleonice Gonçalves Pereira.

Art.2º Compete à Comissão acompanhar e coordenar todo processo de implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) na Justiça Militar.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 629/2012.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

**PORTARIA nº 632/2012**

Estabelece a escala de férias dos juízes de 1ª Instância da Justiça Militar Estadual para o 2º semestre de 2012.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 58 do Regimento Interno do TJMMG.

RESOLVE:

A escala de férias dos juízes da 1ª Instância da Justiça Militar Estadual, referente ao 2º semestre de 2012, é o constante do quadro abaixo:

| JUIZ                              | PERÍODO DE FÉRIAS   |
|-----------------------------------|---|
| Daniela de Freitas Marques        | de 16 a 30 de julho e<br>de 19 de novembro a 03 de dezembro               |
| Paulo Tadeu Rodrigues Rosa        | de 31 de julho a 14 de agosto e<br>de 19 de novembro a 03 de dezembro     |
| Marcelo Adriano Menacho dos Anjos | de 16 a 30 de julho e<br>de 05 a 19 de dezembro                           |
| André de Mourão Motta             | de 17 de setembro a 1º de outubro e<br>de 19 de novembro a 03 de dezembro |
| Paulo Eduardo Andrade Reis        | de 15 a 29 de outubro e<br>de 05 a 19 de dezembro                         |
| João Libério da Cunha             | de 16 a 30 de julho e<br>de 17 de setembro a 1º de outubro                |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

#### PORTARIA nº 633/2012

Estabelece a escala de férias dos juízes do Tribunal de Justiça Militar para o 2º semestre de 2012.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno, Considerando o disposto no art. 58 do Regimento Interno do TJMMG.

#### RESOLVE:

A escala de férias dos juízes do Tribunal de Justiça Militar, referente ao 2º semestre de 2012, é a constante do quadro abaixo:

| JUIZ   | PERÍODO DE FÉRIAS   |
|--|---|
| Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino             | de 13 a 27 de agosto e<br>de 1º a 15 de dezembro              |
| Juiz Fernando José Armando Ribeiro             | de 1º a 15 de outubro e<br>de 05 a 19 de dezembro             |
| Juiz Cel PM James Ferreira Santos              | de 16 a 30 de julho e<br>de 24 de setembro a 08 de outubro    |
| Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho               | de 20 de setembro a 04 de outubro e<br>de 03 a 17 de dezembro |
| Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha | de 16 a 30 de julho e<br>de 27 de setembro a 11 de outubro    |
| Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos          | de 16 a 30 de julho e<br>de 05 a 19 de dezembro               |
| Juiz Jadir Silva                               | de 17 a 31 de julho e<br>de 16 a 30 de novembro               |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor da servidora Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, JME-0352-2, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 11/06/2012, nos termos do disposto no artigo 31, §4º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

- em favor da servidora Cleonice Gonçalves Pereira, JME-0413-8, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 03/06/2012, nos termos do disposto no artigo 31, §4º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

- em favor da servidora Heloísa Cota Araújo Silva, JME-0351-4, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 11/06/2012, nos termos do disposto no artigo 31, §4º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

Lotando:

- a servidora Maria Cristina de Barros Pires, JME-0142-2, na gerência Judiciária/Biblioteca, a partir de 1º/07/2012.

---

---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

#### PROCESSO DE PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0009072-44.2010.9.13.0000 (PPG 177)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representado: Cb PM Luiz Paulo Ferreira

Advogada: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG n. 124.631)

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: vista ao Representado Luiz Paulo Ferreira, por seu advogado Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG n. 124.631), pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do requerimento de fl. 340, para fins de direito.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

#### EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0000017-18.2000.9.13.0001

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargantes: Gilson Vieira Andrade, ex-PM (1)

Gleison Pereira da Silva, ex-PM (2)

Advogados: Paulo Roberto Fonseca Loureiro (OAB/MG 36.268) (1)

Adriana Newmann França Lima (MADEP - 0177) (2)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso para reformar o v. acórdão embargado, tornando a pena definitiva aos embargantes em 05 (cinco) anos de reclusão a serem cumpridos inicialmente no regime semiaberto.

Ficaram vencidos os juízes Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, relator e Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que negaram provimento aos embargos.

Relator para acórdão Juiz Fernando Galvão da Rocha, revisor.

#### EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0000164-31.2006.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Ricardo Alexandre Bigonha, ex-Sd PM

Advogada: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200-D)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004431-36.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Vicente de Paulo Faria  
Advogados: José Gabriel Neto (OAB/MG 93.431)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intimem-se as partes, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004969-23.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0013119-21.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Agravante: Ricardo Lopes Soares  
Advogado: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712)  
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: com base nos artigos 527 e 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao presente Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004968-38.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0004863-52.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Agravante: Jorge Henrique Pereira  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando a este cópia do ato de sanção disciplinar cujos efeitos foram suspensos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004883-52.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 00004696-35.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Anderson Luiz de Oliveira  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: recebido o presente recurso e, liminarmente, concedido a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a ação principal. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca da presente decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO  
MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001546-86.2011.9.13.0001

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Cb PM Ramon Silva Santos

Advogada: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177) – Defensora Pública

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso para absolver o acusado, nos termos do art. 439, "e" do CPPM. Ficou vencido o Juiz Rúbio Paulino Coelho, relator, que negou provimento ao recurso. Relator para acórdão Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0009987-87.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Adalberto da Silva

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interposto por Adalberto da Silva.

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

24393MG => 4, 16; 31238MG => 10; 39871MG => 10; 40746MG => 4; 40782MG => 5; 47196MG => 14; 56845MG => 14; 57887MG => 5, 6, 11, 12; 65553MG => 21; 67973MG => 17; 70848MG => 10; 75737MG => 11; 77819MG => 14; 78201MG => 1, 2; 81796MG => 18; 82986MG => 18; 85662MG => 11, 12, 21; 85998MG => 8; 88642MG => 22; 88823MG => 11; 90131MG => 2; 90720MG => 20; 91047MG => 5, 14, 16, 20; 91153MG => 20; 93507MG => 8; 95574MG => 14; 96346MG => 5; 98299MG => 11; 100378MG => 11; 101508MG => 19; 104969MG => 3; 105062MG => 6; 106073MG => 14, 20, 22; 106303MG => 11; 109371MG => 17; 112330MG => 13; 116834MG => 15; 117207MG => 7; 117751MG => 6; 118477MG => 20; 120708MG => 11; 122200MG => 7; 124631MG => 14; 125931MG => 11; 130976MG => 9; 131154MG => 22; 135817MG => 17;

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL****MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0005000-40.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Sgt Robson Rodrigues Cardoso; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0004697-26.2012.9.13.0001. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0009756-63.2010.9.13.0001 ou 2152/10

Autor: 3º Sgt Reinaldo Costa Silva de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

## MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0004789-04.2012.9.13.0001

Réu: Cb A.s.b., Sd 1ª CI W.g.s.j. => Indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva decretada em face de Cb PM A.S.B. Adv.: Lourenco Cordeiro Muller.

4 - 0010285-48.2011.9.13.0001

Réu: Cb Agenor Celio Pinto da Silva => Defiro o requerimento apresentado pela douta defensora às fls. 159 dos autos, pelo que redesigno a data de 28/06/12, às 15:00 horas, para realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Marcelo Dias, Margareth de Abreu Rosa.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

## MATÉRIA CÍVEL

5 - 0003021-79.2008.9.13.0002 ou 791/08

Autor: Sd 1ª CI Alex Alves da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Às fls 1399/1400, a Defesa requereu a este juízo que se pronunciasse sobre a prova testemunhal, alegando omissão quanto à data para a oitiva de testemunhas, cuja prova teria sido deferida às fls 1247-verso.Oportunizada a apresentação do rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, nas fls 1404, o requerente quedou-se inerte, conforme certidão de fls 1404/ verso, ocasionando a preclusão temporal, com a decorrente perda do seu direito de ouvir testemunhas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Edson de Almeida Gama, Leonardo Canabrava Turra, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

6 - 0003452-74.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Ramon Wendler Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Delson Scarano Neto, Jefferson Rodrigues Faria, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0004556-04.2012.9.13.0002

Autor: 1º Ten Ricardo Goncalves da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Não concedda a tutela antecipada. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro, Paulo Henrique Batista Oliveira.

8 - 0004783-91.2012.9.13.0002

Autor: Cb Adeline Francine Abrao Moura Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença às fls 19/21 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões á apelação. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

9 - 0004976-09.2012.9.13.0002

Autor: Cb Jose Emidio Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Waldir Antonio de Freitas.

10 - 0005004-74.2012.9.13.0002

Autor: Milton de Souza Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Caio Marcio Lopes Boson, Carlos Alberto Boson Santos, Maria Noemy Sobreira Dias Lopes.

11 - 0012139-74.2011.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Manoelzito Pereira dos Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

12 - 0013092-38.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Elcio Simoes Sousa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao requerente para apresentação de memoriais , no prazo de 20 (vinte) dias,devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

## MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000340-39.2008.9.13.0002 ou 33056

Réu: 1º Ten Francisco Carlos Barreto Neto => Audiência Leitura de Sentença agendada para o dia 15/06/2012, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

14 - 0000342-38.2010.9.13.0002 ou 37231

Réu: Cb Paulo Andrade Naves, Cb Arnelindo Aparecido Ferreira, Cb Arlen Roberto de Souza => Designada audiência na Comarca de Três Corações/MG para o dia 18/09/2012 às 14:20h CP nº 0693.11010498-3. Adv.: Denis Provenzani de Almeida, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner, Tania Aparecida Lasmar da Silva.

15 - 0000522-25.2008.9.13.0002 ou 33610

Réu: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares => Indeferido o pedido de restituição da arma. Concedido o prazo de 15 dias para que o acusado apresente novo defensor, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado a Defensora Pública para atuar no processo. Adv.: Eduardo Bernardino da Costa.

16 - 0001182-82.2009.9.13.0002 ou 36450

Réu: Cb Wander Aparecido de Oliveira => Julgado improcedente o pedido. Adv.: Marcelo Dias, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

17 - 0002382-90.2010.9.13.0002 ou 38330

Réu: 2º Sgt Jorge de Freitas Goncalves => Fica a Defesa intimada para os fins do art. 417, §2º do CPPM. Adv.: Deijane Graciele Ferreira Coelho, Maria Leticia Pimentel Novato, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

18 - 0005001-19.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Wagner Wequisley Soares Veloso; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

19 - 0005006-41.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Eliel Eloi da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Abelardo Celso Medina.

#### MATÉRIA CRIMINAL

20 - 0000272-52.2009.9.13.0003 ou 34941

Réu: Sd 1ª CI Thiago Pereira Campos => Vista à defesa de Thiago Pereira Campos para que aponte das fl. 606 a testemunha substituta, tendo em vista que conforme ata de fls. 591/591v, somente faltou uma testemunha em audiência. Prazo: 72 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

21 - 0000459-31.2007.9.13.0003 ou 31567

Réu: 3º Sgt Edson Geraldo Rocha, Cb Ubiratan Pereira Couto, Cb Gilmar Ribeiro de Oliveira, Cb Marcione Jose Oliveira de Castro, 1º Ten Frederico Gerdi Souto => Vista à defesa de documentos juntados às fls. 776 e ss. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Rodrigo Suzana Guimaraes.

22 - 0002699-85.2010.9.13.0003 ou 38644

Indiciado/Investigado => Deferida a carga rápida por analogia à legislação processual. Adv.: Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares.